



PROJETO DE LEI Nº 04/2020.

APROVADO POR UNANIMIDADE

() SIM () NÃO

Votos Favoráveis: 08

Votos Contrários: 0

Abstenções: 0

Em Sessão: ordinária

Realizado em 18/04/2020

Lauro
Lauro Marcolino Solheiro Jr
Presidente

RECONHECE QUE TODA QUINTA-FEIRA QUE ANTECEDE O CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, SERÁ O DIA COMEMORATIVO AO BLOCO CULTURAL E CARNAVALESCO "CHIQUNHO DA MAMEDIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- 01) MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA E JUSTIFICATIVA;
- 02) PROJETO DE LEI.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, 07 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE

APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos 11/02/2020

Câmara Municipal de Itaiçaba

Lauro
Lauro Marcolino Solheiro Jr
Presidente

Câmara Municipal de Itaiçaba

Em 07 / 02 / 2020

Protocolo Nº 295

Ass.: [Signature]

DESPACHO

em Comissão de Legislação

Para regime urgência

Providências: prepar parecer

votado em 18/04/2020

Data 12/02/2020

Presidente

APRESENTADO EM
SESSÃO ORDINÁRIA

Realizada aos / /

Câmara Municipal de Itaiçaba



Governo Municipal de
Itaiçaba
Compromisso e respeito com o povo
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 04/2020.

ITAIÇABA/CE, 07 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que **RECONHECE QUE TODA QUINTA-FEIRA QUE ANTECEDE O CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, SERÁ O DIA COMEMORATIVO AO BLOCO CULTURAL E CARNAVALESCO “CHIQUINHO DA MAMEDIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A medida tem por finalidade o resgate da história do carnaval de Itaiçaba/CE e da preservação das manifestações folclórico-culturais carnavalescas de raiz da cidade, tais como: marchinhas de carnaval, blocos culturais, frevo, dentre outras culturas, bem como a importância do Maestro Francisco Fidélis de Menezes, vulgo: “Chiquinho da Mamedia”, que durante anos foi Maestro e mestre de adolescentes, fomentando a arte musical no Município de Itaiçaba/CE

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas, atendendo às diretrizes da Lei Federal, Lei Estadual e Lei Municipal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itaiçaba/CE.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE

PROJETO DE LEI Nº. 04/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

RECONHECE QUE TODA QUINTA-FEIRA QUE ANTECEDE O CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, SERÁ O DIA COMEMORATIVO AO BLOCO CULTURAL E CARNAVALESCO “CHIQUINHO DA MAMEDIA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, no uso de sua atribuição legal constante do art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando a realização dos festejos carnavalescos oficiais do Município de Itaiçaba/CE, e o apoio, incentivo, preservação e incremento as manifestações folclórico-regionais de caráter cultural ligados a este evento popular;

Considerando o resgate da história do carnaval de Itaiçaba/CE e da preservação das manifestações folclórico-culturais carnavalescas de raiz da cidade, tais como: marchinhas de carnaval, blocos culturais, frevo, dentre outras culturas;

Considerando a importância cultural e histórica do Maestro Francisco Fidélis de Menezes; vulgo: “Chiquinho da Mamedia”, que durante anos foi Maestro e mestre de adolescentes, fomentando a arte musical no Município de Itaiçaba/CE;

Art. 1º. Fica instituído e reconhecido que em toda quinta-feira que antecede o carnaval no Município de Itaiçaba/CE, o dia comemorativo ao Bloco Cultural e Carnavalesco “Chiquinho da Mamedia”;

Parágrafo único: Ficando autorizada nesse dia (quinta-feira que antecede o carnaval) a organização do Bloco Cultural e Carnavalesco “Chiquinho da Mamedia”, a promover e realizar respectivas manifestações culturais na Rua Coronel João Batista, conhecida popularmente por “Rua dos Bodes” e/ou quaisquer logradouros do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITAIÇABA - Ceará, 07 de fevereiro de 2020.


JOSÉ ERENARCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE